# LEI Nº 1376, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1392, de 16 de agosto de 2017 – do Executivo)

**Dispõe sobre a parceria entre o Município de Água Boa–MT e a Caixa Econômica Federal para a construção do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.**

**Mauro Rosa da Silva**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer parceria com a Caixa Econômica Federal para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos subsidiados pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de fomentar as habitações populares neste Município de Água Boa-MT.

**Art. 2º** Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares destinadas à baixa renda, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I- o Município de Água Boa terá as seguintes obrigações:

a) fornecimento de equipamentos para obras de terraplenagem, limpeza da área, escavação, fornecimento de aterro, abertura e compactação de vias;

b) viabilizar a(s) área(s) para a construção do empreendimento habitacional do Minha Casa Minha Vida;

c) aprovar a lei que trata das isenções de impostos municipais;

d) realizar o Licenciamento Ambiental.

II- A Caixa Econômica Federal terá as seguintes obrigações:

a) aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados por empresa devidamente credenciada;

b) assumir a responsabilidade direta, por meio de empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida.

**Art. 3º** Para a cobertura das despesas desta lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, 23 de outubro de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**
Prefeito Municipal